

COMO INICIAR A GESTÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL EM UMA EMPRESA PÚBLICA DE SANEAMENTO?

Nathália Bandeira Carvalho dos Santos ⁽¹⁾

Assistente em Saneamento na Compesa; Bióloga, MBA em Gestão da Qualidade, MSc. em Biologia e Doutoranda em Ciências Biológicas pela UFPE

João Mateus Santos da Silva ⁽²⁾

Assistente em Saneamento na Compesa; Eng. Eletrônico pela Unissau

Pedro Henrique de Andrade Lima Campos ⁽³⁾

Engenheiro Civil da Compesa

Endereço ^{(1), (2) e (3)}: **Av. Dr Jayme da Fonte, S/N, CEP: 50110-006, Recife, PE.**

E-mail: nathaliasantos@compesa.com.br

RESUMO

A propriedade intelectual pode ser também compreendida como o direito de pessoa, física ou jurídica, sobre um bem incorpóreo móvel. Neste sentido, no Brasil o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) é responsável pelo aperfeiçoamento, disseminação e gestão do sistema brasileiro de concessão e garantia de direitos de propriedade intelectual para a indústria. A Propriedade Intelectual é estratégica no cenário globalizado e competitivo, no qual o conhecimento e a capacidade de inovar têm papel importante para o desenvolvimento de um país. Assim, visando à gestão da propriedade intelectual, com a Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa) iniciou com processos de manufatura de equipamentos e desenvolvimentos de softwares e de marca, a fim de otimizar custos e processos na Companhia. Em 2021, a Companhia através do Núcleo de Apoio à Gestão da Inovação, elaborou a Política de Propriedade Intelectual com fluxo para submissão de registros de programa de computador, marca e patentes na empresa, a fim de proteger e estimular a cultura da proteção da propriedade intelectual gerada na empresa. Através de pesquisas internas, cursos e palestras, a Companhia conseguiu verificar as áreas com maior potencial e foram registrados ainda em 2021, 13 (treze) programas de computador e 1 (uma) da Companhia junto ao INPI. Além disso, registrar marca, programas de computador e patentes, junto ao órgão federal faz-se necessário, pois é a forma de garantir sua propriedade e obter a segurança jurídica necessária de modo a proteger o seu ativo de negócio, inclusive, por exemplo, no caso de uma demanda judicial para comprovar a autoria ou titularidade do programa.

INTRODUÇÃO

Propriedade Intelectual é o conjunto de direitos que compreende as patentes de invenção, os modelos de utilidade, os desenhos ou modelos industriais, as marcas de fábrica ou de comércio, as marcas de serviço, o nome comercial e as indicações de proveniência ou denominações de origem, bem como a repressão da concorrência desleal, definido na Convenção de Paris de 1883 (art. 1 § 2).

Sendo também compreendida como o direito de pessoa, física ou jurídica, sobre um bem incorpóreo móvel. Assim, a propriedade intelectual corresponde ao direito sobre criações intelectuais, por determinado período de tempo, estabelecido de acordo com os preceitos legais (Araújo, 2020).

No Brasil, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) foi criado em 1970, sendo uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Economia, responsável pelo aperfeiçoamento, disseminação e gestão do sistema brasileiro de concessão e garantia de direitos de propriedade intelectual para a indústria. Tendo, a Lei nº 9.279/1996 – Lei de Propriedade Industrial, como regimento e direcionador no Brasil. Responsável por proteger legalmente projetos e ideias voltados às atividades industriais, ela garante a exclusividade sobre a utilização, difusão e exploração sobre invenções e inovações, protegendo pessoas e empresas de cópias impróprias (De Vasconcelos, et al., 2016).

Entre os serviços do INPI, estão os registros de marcas, desenhos industriais, indicações geográficas, programas de computador e topografias de circuitos, as concessões de patentes e as averbações de contratos de franquia e das distintas modalidades de transferência de tecnologia. Na economia do conhecimento, estes direitos se transformam em diferenciais competitivos, estimulando o surgimento constante de novas identidades e soluções técnicas.

O panorama atual do saneamento básico no Brasil, ainda, apresenta inúmeros desafios às empresas que prestam serviços nesse segmento. Devido a população crescente, questões regulatórias e socioambientais, as companhias necessitam aperfeiçoar ainda mais a sua eficiência operacional no curto prazo, visando ampliar a cobertura de serviços (Gava, 2016).

O setor de saneamento tem uma predominância de empresas estatais e municipais, dada a sua característica de serviço público, considerando o sistema de concessão dos serviços de tratamento de água e esgoto pelo poder público. A indústria do saneamento no Brasil, como a maioria dos serviços públicos de infraestrutura, tem como característica relevante a presença de custos fixos elevados em capital altamente específico, situação identificada como a de monopólio natural (Turolla, 2002).

A Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa) é a concessionária dos serviços públicos de saneamento no estado de Pernambuco. Estresse hídrico, escassez de água, seca, racionamento e tantos outros termos estão cada vez mais presentes na realidade das cidades brasileiras. Desde 2015, a Compesa iniciou com processos de manufatura de equipamentos e desenvolvimentos de softwares e de marca, a fim de otimizar custos e processos na Companhia. Diante desse contexto, a Companhia visando proteger a propriedade intelectual da empresa elaborou e difundiu a sua Política de Propriedade Intelectual.

Materiais e métodos

Na Compesa, o Núcleo de Apoio à Gestão da Inovação (NAGI) da Compesa foi fundado em 2020, tendo um dos objetivos consolidar as informações de inovação na empresa e realizar a disseminação. Em 2021, o NAGI teve como meta consolidar esses dados da Companhia. Com isso, para alcançar os objetivos deste trabalho, foi utilizado método qualitativo, diante da necessidade de aprofundar os conhecimentos sobre propriedade intelectual (GRAY, 2012). Foram levantados e analisados dados primários e secundários. Para a coleta de informações foram consultadas as gerências da Compesa, Jurídica, *Compliance* e de Recursos Humanos, e foi constatado que não havia nada normatizado sobre a temática.

Resultados e discussão

A Compesa em 2021, por meio do Núcleo de Apoio de Gestão da Inovação da Compesa, elaborou a Política de Propriedade Intelectual, incluindo os fluxos de procedimentos de submissão de marcas, registros de programa de computador e patente na empresa junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), figura 1, tendo como principal objetivo: “o melhor uso das criações intelectuais da empresa, visando o melhor aproveitamento das capacidades internas e das oportunidades de cooperação com outras organizações. Pretendendo também regulamentar as relações internas e externas no que diz respeito à confidencialidade, titularidade dos direitos de propriedade e condições de repartição de benefícios. Buscando ainda criar uma cultura de direitos de propriedade intelectual como mecanismo de facilitação de produção e uso de conhecimento” (Compesa, 2021). Incluso na Política foram inclusos os fluxos de submissão junto ao INPI de marca, figura 2, registros de programa de computador, figura 3, e de patentes, figura 4.

Após disso, realizamos parcerias com o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), com o objetivo de ministrar cursos e palestras para colaboradores da Companhia. No primeiro momento foi ofertado um curso de 16h, sobre: “Propriedade Intelectual e Processo de Submissão de Patentes”, após desse momento, houve a palestra sobre “Patenteamento em Tecnologias Verdes de Tratamento de Efluentes e Resíduos: Negócios Eco-Sustentáveis em Foco”, sendo ministrada pelo Dr. Eng. Douglas Santos, figura 5.

Após desses momentos, verificamos que a Gerência de Automação, foi o setor que possuía um maior quantitativo de registros de programa de computador, marca e patentes a serem submetidos junto ao INPI.

Em 2021, foram submetidos 13 (treze) programas de computador, figura 6, 1 (uma) marca do sistema denominado de Cooperação.

Sendo:

Marca:

- Cooperação – Provimento de ferramentas para Transformação Digital em Saneamento.

Registro de Programa de Computador

- SGIP (Cooperação – Sistema de Gestão da Informação da Produção);
- SGDA (Cooperação – Sistema de Gestão da Distribuição de Água);
- SCCO (Cooperação – Sistema de Controle Operacional);
- SGCO (Cooperação – Sistema de Gestão do Controle Operacional);
- SGEE (Cooperação – Sistema de Gestão da Eficiência Energética);
- SMCA (Cooperação – Sistema de Monitoramento do Calendário de Abastecimento);
- SCIS (Cooperação – Sistema Corporativo de Informações de Saneamento);
- SSCA (Cooperação – Sistema de Supervisão, Controle e Análise);
- Portal Cooperação (Portal Web de apresentação dos sistemas e emissão de relatórios);
- SMB (Cooperação – Sistema de Monitoramento de Barragens);

- SGIH (Cooperação – Sistema de Gestão da Informação da Hidrometria);
- Cooperação IoT Mobile (Cooperação – Aplicativo Mobile para parametrização, monitoramento e controle dos Dispositivos IoT do Cooperação); e
- Cooperação – Core (Conjunto de classes, bibliotecas, e serviços agregados utilizados pelas aplicações do Cooperação).

	POLÍTICA	DNE-POL-003-01
Título:		Vigência: 10/08/2024
Política Propriedade Intelectual		
Elaborado/Alterado por:		
DIRETORIA DE NEGOCIOS E EFICIENCIA - DNE		
Aprovado por:		
Diretoria Colegiada		
1. OBJETIVO		
A política de propriedade intelectual da COMPEsa tem como principal objetivo o melhor uso das criações intelectuais da empresa, visando o melhor aproveitamento das capacidades internas e das oportunidades de cooperação com outras organizações. Pretendendo também regulamentar as relações internas e externas no que diz respeito à confidencialidade, titularidade dos direitos de propriedade e condições de repartição de benefícios. Buscando ainda criar uma cultura de direitos de propriedade intelectual como mecanismo de facilitação de produção e uso de conhecimento.		

Figura 1: Página Inicial da Política de Propriedade Intelectual da Compesa.

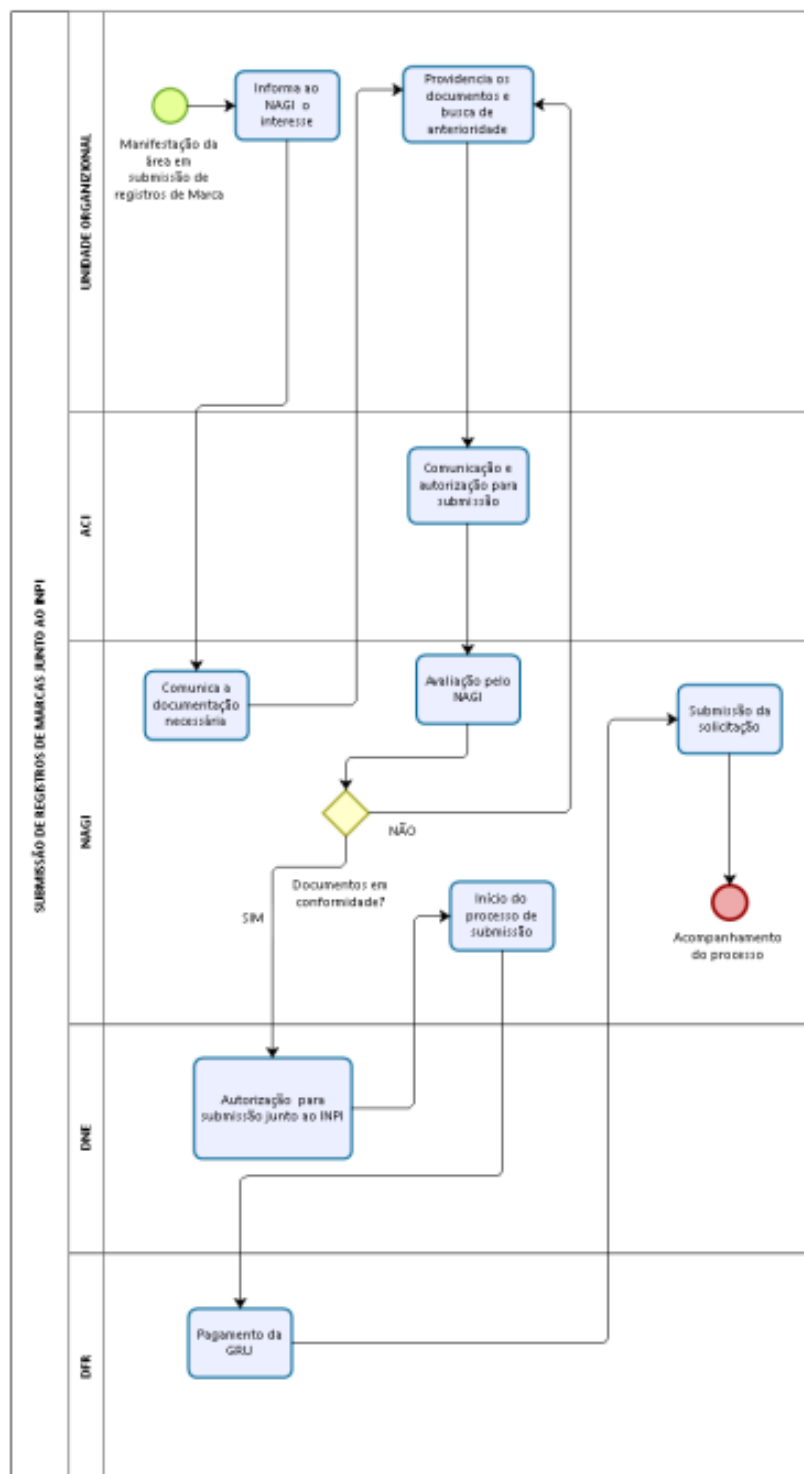


Figura 2: Fluxo de procedimentos para submissão de marca junto ao INPI na Compesa.

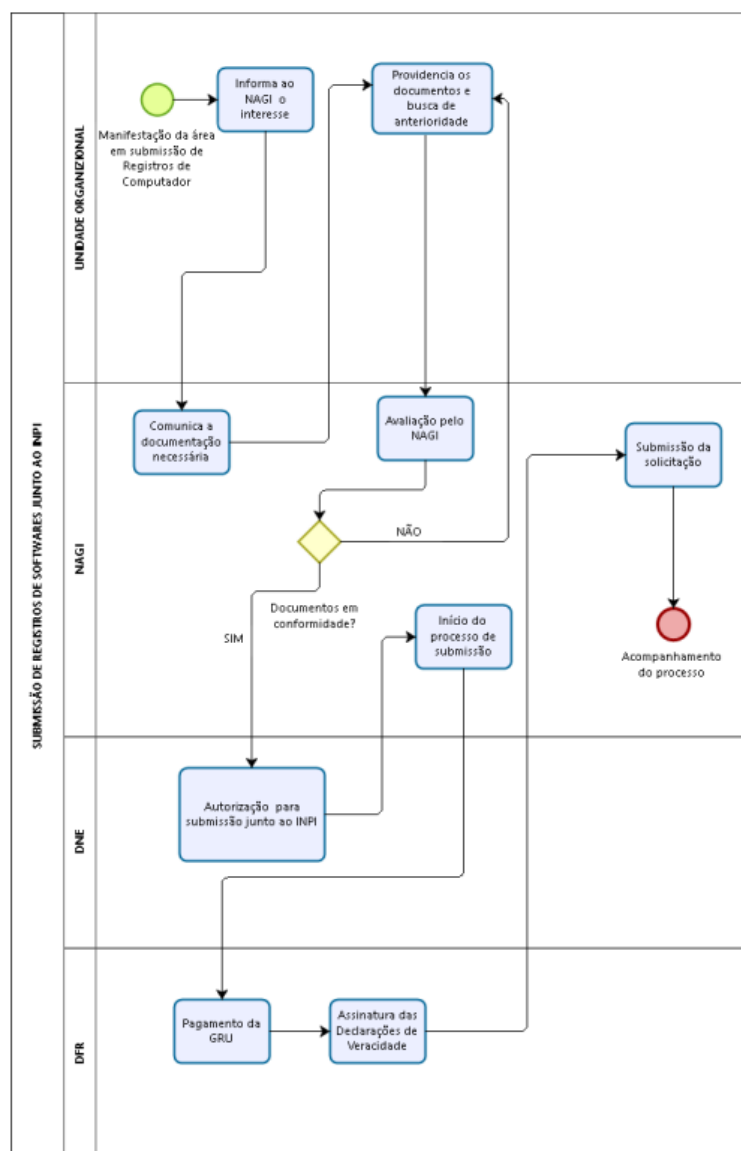


Figura 3: Fluxo de procedimentos para submissão de registros de programa de computador junto ao INPI na Compesa.

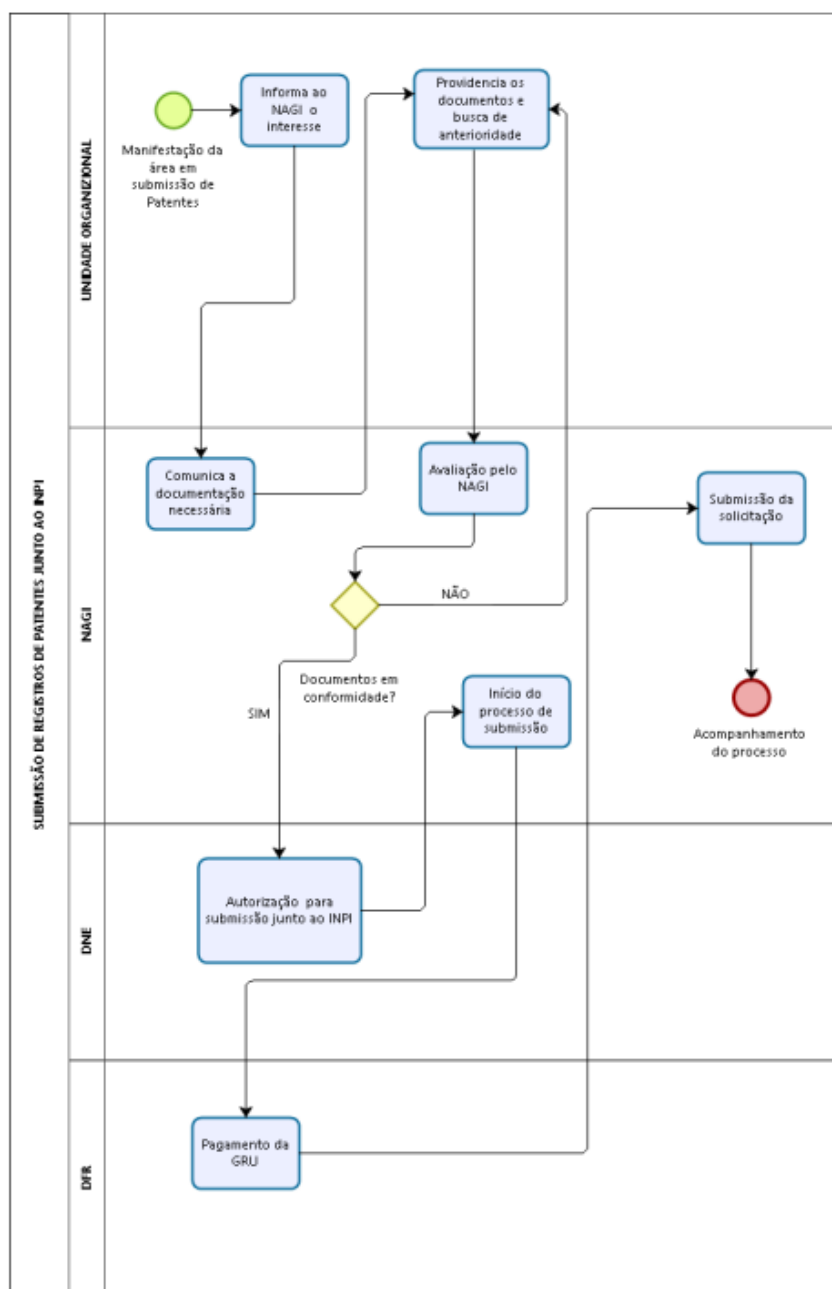


Figura 4: Fluxo de procedimentos para submissão de patentes junto ao INPI na Compesa.

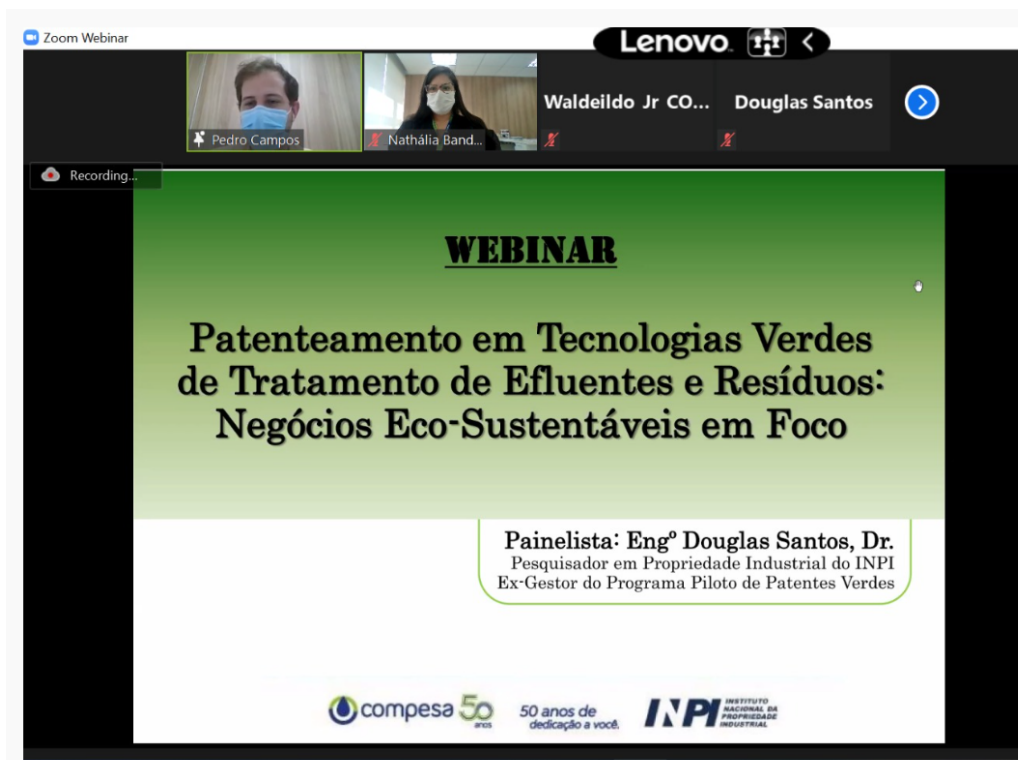


Figura 5: Print da Palestra realizada em formato on-line em 2021 referente ao Patenteamento em Tecnologias Verdes de Tratamento de Efluentes e Resíduos: Negócios Eco-Sustentáveis em Foco.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512021000625-9**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 05/06/2020, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: SMB (Cooperação - Sistema de Monitoramento de Barragens)

Data de publicação: 05/06/2020

Data de criação: 05/05/2020

Titular(es): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

Autor(es): CLIVER RICARDO SANTOS DE ASSIS; LUIZ VALENTIM ARGENTON; FÁBIO RODRIGO DE LIMA E SILVA; ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA DE LUCENA

Linguagem: HTML; JAVA SCRIPT; SQL; C#; CSS; JSON; .NET; JQUERY

Campo de aplicação: IF-01; SM-01; SV-01

Tipo de programa: AP-01; AP-02; AP-03; AP-04

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:
4B11759244FC003827057E9745F329D17A35700B61A667188A1D74A01D70F1B223C7FF1163D0F406B1F1BC2E75
A2F8980B8748E3CB45B0262C4B67136A3C8404

Expedido em: 06/04/2021

Aprovado por:
Carlos Alexandre Fernandes Silva
Chefe da DIPTO

Figura 6: Certificado de Registro de Computador do Sistema de Monitoramento de Barragens.

CONCLUSÕES

Faz-se necessário à medida que a propriedade intelectual se destaca como um fator estratégico para a inovação científica e tecnológica no Brasil e no mundo, que as empresas privadas e públicas entendam os processos e que protejam as soluções, a fim de contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e social do país, visto que desta forma se estabelece um processo contínuo, e conjuntas de toda a sociedade.

Além disso, registrar marca, programas de computador e patentes, junto ao órgão federal se faz importante, pois é a forma de garantir sua propriedade e obter a segurança jurídica necessária, de modo a proteger o seu ativo de negócio, inclusive, por exemplo, no caso de uma demanda judicial para comprovar a autoria ou titularidade do programa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Araújo, E. F., Barbosa, C. M., Queiroga, E. D. S., & Alves, F. F. (2010). Propriedade Intelectual: proteção e gestão estratégica do conhecimento. *Revista Brasileira de Zootecnia*, 39, 1-10.
2. De Vasconcelos, C. R., & da Silva, D. P. GESTÃO DO SISTEMA NACIONAL DE PROPRIEDADE INTELECTUAL: PERSPECTIVA HISTÓRICA, DEFINIÇÕES E INDICADORES DE DESEMPENHO. A Associação Acadêmica de Propriedade Intelectual agradece o apoio das instituições parceiras: Universidade Federal de Sergipe Fundação de Apoio à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe (FAPITEC) Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior (CAPES) Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), 31.
3. DI BLASI, G. A propriedade industrial: os sistemas de marcas, patentes e desenhos industriais analisados a partir da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Rio de Janeiro: Forense, 2005.
4. GAVA, E., & ZILBER, M. A. (2016). Inovação aberta no setor de saneamento básico no Estado de São Paulo.
5. GRAY, D. E. Pesquisa no mundo real. 2. ed. Porto Alegre: Penso, 2012.
6. <https://www.gov.br/inpi/pt-br> <acesso em 30 de setembro de 2022>
7. [LEI Nº 9.279, DE 14 DE MAIO DE 1996](#) <acesso em 30 de setembro de 2022>